



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1001 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 24 de outubro de 2024.


HARI OSCAR WEIPERT
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

DECRETO Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1001 Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	

Art. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
4.4.90.52.00.00.00.00 — 1001 Equipamentos e Material Permanente	

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 24 de outubro de 2024.

HARI OSCAR WEIPERT
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5B26E629

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2024. Edição 3140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1001 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 24 de outubro de 2024. **HARI OSCAR WEIPERT** - Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3544-1202 - FAX (46) 3544-1203
Rua Floriano Francisco Amador, 50 - CEP 83620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Artigo 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria Nº 47, de 26 de janeiro de 2024, a qual designou a Servidora Pública Municipal **BARBARA REGINA PANSEIRA (1507)**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 72.751,44 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) conforme relação de itens abaixo:

ITEMS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	12/207	10,00	1.031,51
LOTE 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	2/12/298	12,00	2.031,51
TOTAL:			72.751,44

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/10/2025, a contar de 24/10/2024, conforme Tomada de Preços nº 4/2023 e Contrato nº 153/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 23/10/2024. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3544-1202 - FAX (46) 3544-1203
Rua Floriano Francisco Amador, 50 - CEP 83620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 e alterações posteriores, **RESOLVE**:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal **SILMAR TAFAREL (1614)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

você é o tipo certo de alguém.

doe sangue.

A doação de sangue é um ato altruísta e de solidariedade, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitos sorrisos. É importante destacar que não há um substituto para o sangue e sua disponibilidade é essencial em diversas situações.



PREFEITURA NOVA PRATA DO IGUAÇU

MIRE NA PREVENÇÃO DA DENGUE
SUA AÇÃO FAZ A DIFERENÇA!

- ✓ Aplicação de repelentes e inseticidas
- ✓ Uso de telas e portas
- ✓ Manutenção de piscinas e reservatórios
- ✓ Limpeza de calhas e canaletas
- ✓ Eliminação de criadouros

Caso apresente sinais de dengue, busque imediatamente assistência médica para receber um diagnóstico preciso e o tratamento adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA